



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 169 de 17 de Agosto de 1964.

Modifica a lei nº 50 de 8 de Dezembro de 1956, que dispõe sobre a limitação da zona urbana e suburbana da cidade de Capinópolis.

A Câmara Municipal de Capinópolis, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica substituído o art. 1º da lei nº 50 de 8 de dezembro de 1956 que passa ter a seguinte redação: - O perímetro urbano da cidade de Capinópolis será baseado no seguinte: ficará compreendido entre a avenida 95 antiga União até a avenida 113, antiga / triângulo Mineiro e entre as ruas 92 antiga Cachoeira Dourada, até a rua 98 antiga Bonfim.

Parágrafo Único - Além deste limite farão / parte do perímetro suburbano às Vilas São João, Vila Brasília, Vila Semírames e demais núcleos de casas nas adjacências deste perímetro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 17 de agosto de 1964.

P/ Secretaria

O Prefeito Municipal.

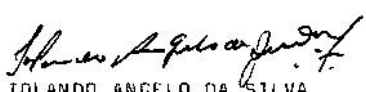
Jésus Teixeira Barcelos

Oswaldo Nozella

Transcrito fielmente do livro de registro de leis nº 2 fls. 102, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 14 de outubro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-